



MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER EXECUTIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2017

(em 29 de dezembro de 2017)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 100/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, E ORGANIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONFORME DISCRIMINADO NO EDITAL LICITATÓRIO DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, SOB Nº 044/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E A Sr^a. **MARLI BECHTOLD ROECKER:**

O **MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, com sede na Avenida Sete de Setembro, 1175, Centro, Rio Fortuna/ SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Sr. Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14, e a Sr^a. **MARLI BECHTOLD ROECKER**, pessoa física, portadora do CPF nº 506.230.109-25, residente e domiciliada na Estrada Geral Rio Fortuna, s/nº, no Município de Rio Fortuna/SC, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este aditivo contratual.

JUSTIFICATIVA:

- Considerando tratar-se de serviço de caráter contínuo e essencial, para fins de prorrogação de contrato, nos termos da Lei 8.666/93, art. 57, II;
- Considerando que a Licitação sob nº 044/2017, Pregão Presencial nº 030/2017 prevê a possibilidade de sua prorrogação;
- Considerando a necessidade da continuidade da prestação de serviços de limpeza, e organização dos espaços públicos do município de Rio Fortuna.
- Considerando que não há registros de reclamações na execução dos serviços pela empresa Contratada;
- Considerando a proximidade de término da vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do Contrato Original, celebrado em 17 de agosto de 2017, sob nº 100/2017 conforme prazos abaixo especificados.



**MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER EXECUTIVO**

CLÁUSULA II - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

O prazo de vigência do Contrato nº 100/2017 fica prorrogado até 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único. A alteração do prazo de vigência do Contrato nº 100/2017, dar-se-á por conta da necessidade de continuidade dos serviços e bom preço apresentado e de acordo com as justificativas acima expostas.

CLÁUSULA III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 17 de agosto de 2017, não modificado por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Rio Fortuna/SC, em 29 de dezembro de 2017.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

MARLI BECHTOLD ROECKER
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: Rosana Roecker
CPF: 082.158.239-98

Nome: Késsia Meurer
CPF: 081.472.379-95